



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.677/23
DE 15 DE AGOSTO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 67.872 de 13/08/23, exarado pelo Governador do Estado de São Paulo declarando Estado de Emergência zoossanitária no Estado de São Paulo por 180 (cento e oitenta) dias, em razão da detecção da infecção pelo Vírus Influenza Aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAPP) em aves silvestres no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 587/23 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que declarou Estado de Emergência em todo o território nacional em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal preocupado com a necessidade de execução de planos de prevenção e controle de enfermidades aviárias de interesse econômico e sanitário do Município de Bastos, e de contribuir para os planos nacional e estadual de controle e prevenção da Doença Influenza Aviária editou a Portaria nº 7.480/23 de 09/03/23, criando o Grupo de Estudos de Doenças Aviárias no Município de Bastos integrado por representantes da classe avícola, sindicatos, Defesa Agropecuária do Governo do Estado e secretarias municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Bastos é um dos maiores produtores de ovos do País com um plantel de aproximadamente 30 milhões de aves, sendo diretamente responsável por 30% de todos os ovos do Brasil;

CONSIDERANDO que a presença desta doença nos planteis avícola causará a morte ou sacrifício de milhões de aves assim como um prejuízo econômico imensurável, ressaltando que para o Município de Bastos esse fator será catastrófico com a perda de aproximadamente 4.500 empregos diretos e indiretos da mão de obra absorvida em nossa cidade e nas demais da região, além de que somente após o interstício de 24 meses é que se poderia reiniciar essa atividade do zero, o que seria totalmente inviável.

CONSIDERANDO que a decretação de Estado de Emergência implica o reconhecimento legal que o tema suscita, demonstrando o empenho das autoridades dos governos federal, estadual e municipal para a soma de esforços para conter essa doença;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações direcionadas à defesa sanitária animal visando o fortalecimento do sistema de atenção veterinária, adotando-se e fazendo cumprir, no que couber, a legislação exarada pelos órgãos superiores;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BASTOS POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À OCORRÊNCIA DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1.

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Bastos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da detecção da infecção pelo Vírus Influenza Aviária H5N1, de alta patogenicidade (IAPP) em aves silvestres no Brasil.

Art. 2º - em decorrência ao disposto neste Decreto, os órgãos e entidades da administração pública municipal, observados os respectivos campos funcionais, adotarão as medidas necessárias para a mitigação e enfrentamento da situação epidemiológica verificada, em prévia articulação com os órgãos dos governos estadual e federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 15 de agosto de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito